



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

[Lei Federal nº. 14.133/2021](#)

Arts.50, 64 [Decreto Municipal nº. 10.672 de 01 de dezembro de 2023](#) (Regulamento Geral)

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA	
Área requisitante	Gerência de Proteção Social Especial da Criança, Adolescente e Pessoa Idosa
Responsável pela demanda	Paula Vanalli
Cargo/função	Gerente de Proteção Social Especial da Criança, Adolescente e Pessoa Idosa
E-mail	Seaso.adm@hotmail.com
Telefone	4411

1. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço de acolhimento institucional em Residência Inclusiva, em caráter integral (24 horas por dia), destinado ao atendimento de pessoas adultas em situação de vulnerabilidade social, abandono, rompimento de vínculos familiares e/ou com deficiência física, intelectual, transtorno mental ou outras condições que demandem apoio permanente para a realização das atividades da vida diária.

A necessidade da contratação contempla a disponibilização de duas vagas de Grau I, uma vaga de Grau II e uma vaga de Grau III, visando assegurar a continuidade da proteção social especial de alta complexidade ofertada pelo Município.

As duas vagas de Grau I destinam-se ao acolhimento de dois adultos com transtorno mental, ambos com mobilidade preservada, atendidos por determinação judicial constante no Processo nº 0012540-45.2024.8.16.0058, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campo Mourão. Atualmente, esses usuários encontram-se acolhidos por meio de contratação emergencial realizada pelo Município. Entretanto, nos termos do art. 75, inciso VIII, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos decorrentes de situação emergencial possuem prazo máximo de vigência de 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação. Dessa forma, torna-se necessária a realização de procedimento regular para garantir a continuidade do atendimento e evitar a interrupção de serviço essencial.

A vaga de Grau III destina-se ao usuário Edemar Alves de Menezes, que, conforme relatórios técnicos elaborados pela rede socioassistencial, encontra-se em situação de negligência, abandono familiar e extrema vulnerabilidade social, demandando acolhimento institucional e acompanhamento contínuo para garantia de sua proteção integral.





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

Já a vaga de Grau II será mantida como reserva técnica, considerando a existência de outras situações em acompanhamento e investigação pela rede de proteção social, as quais poderão resultar na necessidade de acolhimento institucional em curto prazo, exigindo pronta resposta do Poder Público para assegurar a proteção dos usuários.

Diante desse cenário, a contratação pretendida visa resguardar o interesse público, assegurar a continuidade da política pública de assistência social, cumprir determinações judiciais vigentes e garantir a proteção integral de pessoas em situação de extrema vulnerabilidade social, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção social e da continuidade dos serviços públicos essenciais.

Código ¹ do produto	Produto	Unidade de medida	Quant. usuário	Valor unitário	Meses	Valor total (Sendo 12 meses p/ cada usuário)
8040012	Contratação prestação de serviço de acolhimento no sistema de Casa de apoio, em período integral para adultos, com idade entre 18 e 59 anos (ambos os sexos). Podendo os encaminhados apresentarem deficiência física, patologia mental de leve a grave ou estarem em situação de rompimento de vínculo familiar - (Grau I).	SV	02	R\$ 7.500,00	12	R\$ 90.000,00
8044272	Contratação prestação de serviço de acolhimento no sistema de casa de apoio, em período integral para adultos, com idade entre 18 e 59 anos (ambos os sexos). podendo os encaminhados apresentarem deficiência física, patologia mental de leve a grave ou estarem em situação de rompimento de vínculo familiar - (GRAU II).	SV	01	R\$9.500,00	12	R\$114.000,00
8040089	Contratação prestação de serviço de acolhimento no sistema de casa de apoio, em período integral para adultos, com idade entre 18 e	SV	01	R\$	12	R\$126.000,00





	59 anos (ambos os sexos). podendo os encaminhados apresentarem deficiência física, patologia mental de leve a grave ou estarem em situação de rompimento de vínculo familiar - (GRAU III).						
--	--	--	--	--	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA QUE RESPALDE A CONTRATAÇÃO OBSERVANDO OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS COM VISTAS AO ATENDIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO

A contratação de serviço de acolhimento institucional em Residência Inclusiva justifica-se pela necessidade de garantir proteção social especial de alta complexidade a pessoas adultas em situação de vulnerabilidade social, abandono, negligência, rompimento de vínculos familiares e comunitários e/ou que apresentem deficiência física, intelectual ou transtorno mental, necessitando de acompanhamento permanente e cuidados contínuos.

A medida é necessária para assegurar a continuidade do atendimento de usuários já acolhidos por determinação judicial, bem como para atender demandas identificadas pela rede socioassistencial do Município, evitando situações de desproteção social, agravamento de vulnerabilidades e violação de direitos fundamentais. Ressalta-se que parte dos usuários se encontra atualmente acolhida por meio de contratação emergencial, cuja vigência possui prazo legal limitado, sendo indispensável a realização de nova contratação para garantir a continuidade do serviço sem prejuízo aos acolhidos.

A prestação do serviço de acolhimento institucional é responsabilidade do Poder Público no âmbito da Política de Assistência Social e constitui importante instrumento de garantia da dignidade da pessoa humana, da proteção integral e da inclusão social de pessoas que não dispõem de condições adequadas de convivência familiar ou comunitária.

Os benefícios pretendidos com a contratação incluem a manutenção da oferta contínua e qualificada do serviço de acolhimento, o cumprimento das determinações judiciais e das obrigações legais do Município, a proteção dos usuários em situação de risco social, a promoção de sua segurança, bem-estar e qualidade de vida, bem como o fortalecimento da rede de proteção social.

Além disso, a disponibilização de vagas para diferentes graus de dependência possibilita ao Município atender de forma adequada as necessidades específicas de cada usuário, garantindo acolhimento compatível com seu nível de autonomia e suporte necessário, bem como preparar-se para futuras demandas identificadas pelos serviços da rede socioassistencial.





Dessa forma, a contratação atende plenamente ao interesse público, uma vez que assegura a continuidade de serviço essencial, promove a proteção de pessoas em situação de extrema vulnerabilidade social e contribui para a efetivação dos direitos socioassistenciais previstos na legislação vigente.

3. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA SER CONTRATADA

Quantidades: A estimativa da contratação corresponde à disponibilização de vagas para acolhimento institucional em Residência Inclusiva pelo período inicial de 12 (doze) meses para cada usuário acolhido, considerando a necessidade de atendimento contínuo e ininterrupto das pessoas encaminhadas pelo Município.

O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública, a manutenção da necessidade do serviço e observados os requisitos legais e contratuais aplicáveis.

A definição das quantidades considerou a demanda atual identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo usuários já acolhidos por determinação judicial, demandas encaminhadas pela rede socioassistencial e a necessidade de disponibilidade de vaga para eventuais situações futuras que requeiram acolhimento institucional, garantindo a continuidade da proteção social especial de alta complexidade.

Previsão de consumo: 12 meses.

4. DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Agosto de 2026.

5. VALOR PREVISTO PARA A CONTRATAÇÃO, CONFORME ESTIPULADO NO PCA

Valor estimado da contratação: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

6. A QUEM SE DESTINA O OBJETO CONTRATUAL

O objeto da presente contratação destina-se ao atendimento de três usuários adultos da rede socioassistencial do Município: Eliezer da Cruz e Sueli Patrícia da Cunha, ambos com deficiência mental classificada como Grau I, apresentando capacidade de mobilidade preservada, porém necessitando de acompanhamento contínuo e suporte para a realização de atividades da vida diária; e Edemar Alves de Menezes, classificado como Grau III, que necessita de assistência permanente e cuidados compatíveis com seu quadro clínico e funcional, em razão de deficiência física associada a





comprometimento neurológico, demandando acompanhamento especializado para o desempenho das atividades cotidianas.

Os referidos usuários têm em situação de vulnerabilidade social, com rompimento, fragilização ou ausência de vínculos familiares e comunitários, não dispondo de familiares ou responsáveis legais aptos a assumir seus cuidados e garantir sua proteção integral, motivo pelo qual necessitam de acolhimento institucional em regime integral.

Dessa forma, o serviço de acolhimento em Residência Inclusiva tem por finalidade assegurar proteção social, moradia, alimentação, cuidados básicos, acompanhamento técnico especializado e ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades da vida diária, promovendo a autonomia possível, a inclusão social e a garantia dos direitos fundamentais dos usuários.

A contratação visa assegurar condições dignas de atendimento, segurança, bem-estar e qualidade de vida aos acolhidos, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção integral e das diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS e pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

7. INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÃO ANTERIOR PARA A SATISFAÇÃO DO MESMO PROBLEMA.

O processo digital 12491/2026 – Dispensa de Licitação 24/2026 é a contratação emergencial que atende os dois usuários de Grau I, contudo conforme já mencionada ela só pode ser mantida por 12 meses. Enquanto para usuário de grau III que necessita ser acolhido é uma demanda nova identificada.

8. FONTE DE RECURSO ORÇAMENTARIO

Órgão 12: Ação 2077 – Promover a Proteção Social Especial - Referência 594 – Elemento 339039999900000000 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

ASSINATURA DA ÁREA TÉCNICA DEMANDANTE

Assinatura do demandante

Assinatura digital do(a)
Secretário(a) ou autoridade
política da área demandante





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

CHECKLIST PARA CONFERÊNCIA

DA UNIDADE DEMANDANTE

Descrição do requisito	Conformidade	Inconformidade	Não se aplica
I. Descrição do problema a ser resolvido			
II. Justificativa da necessidade da contratação;			
III. Estimativa da quantidade necessária e previsão de consumo			
IV. Data do início da prestação do serviço ou entrega dos bens			
V. Valor previsto para a contratação, por meio de procedimento simplificado e conforme estipulado no PCA.			
VI. Destinatário da aquisição;			
VII. Indicação da existência de contratação anterior para a satisfação do mesmo problema			
VIII. Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;			
IX. Identificação da unidade requisitante, seu responsável e a quem se destina.			

